



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Ass.:
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

02 OUT. 2023

às _____ : _____ horas -
Doc. Recebido

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 185 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **suplementação da ficha orçamentaria 330, para compra de material para a manutenção de campos e quadras do Município, sendo eles fios e refletores.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de outubro 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A assinatura encontra-se autenticada pelo SERPRO
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 185 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30 FICHA: <u>330</u>	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
Total do Crédito		R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação da ficha 550**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1189	AQUISIÇÃO DE TERRENO.	
4.4.90.61 FICHA: <u>550</u>	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 30.000,00
Total do Crédito		R\$ 30.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de outubro de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conferência da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal